



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO

Oficial de Registro: Marina Durlo Nogueira Lima

Rua Capitão João Pucci, 55 - Cartório - Centro
Tel.: (13) 3821-4662 - Email: ri@cartorioregistro.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 5363 de 29/11/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 14/11/2023, o qual foi protocolado sob nº 5363, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5363** e averbado no registro primitivo nº 927 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO na presente data.

Apresentante
Associação dos Produtores de Pupunha do Vale do Ribeira

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Associação dos Produtores de Pupunha do Vale do Ribeira

Registro, 29 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente

ALINE DIAS SHIMODA
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

5363



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1209564PJZJ00002307ZJ23G

Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 206,16	RS 58,78	RS 40,18	RS 10,88	RS 14,10	RS 9,94	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 344,33

APUVALE – Associação dos Produtores de Pupunha do Vale do Ribeira

Rua: Capitão João Pucci, 462 sala 01 CX.P. nº 190 – Centro.

Cep 11900-000 Tel. (013) 3821-1347

**AO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE
REGISTRO/SP**

A entidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PUPUNHA DO VALE DO RIBEIRA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 05 532 427/0001-54, com sede e foro nesta cidade de Registro, através de seu representante legal, abaixo assinado, requerer a V.Sª. o Registro da Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Produtores de Pupunha do Vale do Ribeira, realizada no dia 24 de maio de 2019, da qual anexa 01 via, nos termos do artigo 121 da Lei 6.-15/73, informando ainda, sob as penas de Lei, que:

Nestes termos,

P. Deferimento.

Registro, 10 de outubro de 2023.



Felipe Kiyohara

FELIPE KIYOHARA

Presidente



SENAC reúne lideranças quilombolas e indígenas para oferecer cursos e discutir logística de presença

O Legado das Águas, maior reserva privada de Mata Atlântica do país, está intensificando ações voltadas ao desenvolvimento do turismo sustentável em Juquiá e Miracatu, com a realização de atividades voltadas à promoção, qualificação e gestão dessa cadeia. As estratégias e objetivos para este ano foram traçados em oficinas realizadas nos dois municípios, que dão continuidade à implementação do Plano de Turismo Integrado Regional (PTIR).

O PTIR tem auxiliado os municípios a estruturar o setor de turismo, que somando aos demais esforços, resultou para que em fevereiro deste ano Juquiá fosse reconhecida pelo governo de São Paulo como município de interesse turístico (MIT). Já Miracatu foi reconhecida em junho de 2018. Com isso, as cidades podem receber investimentos para obras e ações destinadas ao setor de turismo, por meio de convênios e acesso a fundos de fomento.

Para o presidente do COMTUR Miracatu, Rômulo de Castro, a oficina para apresentação das atividades do ano foi importante para avaliar o trabalho realizado e debater ações mais práticas. O panorama mudou muito desde o início do Plano de Turismo, que apresentou uma

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PUPUNHA DO VALE DO RIBEIRA
APUVALE
CNPJ 05.532.427/0001-54
ENTRADA DE COMERCIALIZAÇÃO

Conhecemos todos os Associações, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 25 de maio de 2019, às 09h30min horas, em primeira convocação com 2/3 dos sócios e às 10h00min horas em segunda convocação com qualquer número de associados, no sede do Sindicato Rural do Vale do Ribeira, Av. El Matuzim, 875 - Vila Ribeirão, Registro - Estado de São Paulo.

PAUTA
- Leitura da Ata anterior
- Eleção dos membros do Diretoria e do Conselho Fiscal da reunião 2018/2019;
- Alteração estatutária;
- Migração de endereço;
- Outros assuntos de interesse da Entidade.

Edipe Wyshara
Presidente

Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Página
000002/000020
Registro Nº
5363
29/11/2023

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outros Despesas	Total
RS 206,36	RS 58,78	RS 40,18	RS 10,88	RS 14,10	RS 9,94	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 344,33

Página
000003/000020

Registro Nº

5363

29/11/2023

Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS DIRETORES, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PUPUNHA DO VALE DO RIBEIRA"

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, na sede do Sindicato Rural do Vale do Ribeira, localizado na Av. Haguemu Matsuzawa, oitocentos e setenta e cinco, realizou-se os trabalhos às 10:00 horas, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária, da "**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PUPUNHA DO VALE DO RIBEIRA**" publicado no Jornal Regional, Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, tendo a Pauta: **Leitura da Ata anterior, Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Gestão 2019/2021 Alteração Estatutária, Mudança de Endereço, Outros Assuntos de Interesse da Entidade**; após verificar a lista de presença dezesseis pessoas, entre os produtores associados para a primeira chamada e aguardou a segunda chamada com número de associados presentes conforme edital de publicação. O Presidente Felipe Kiyohara, em votação para presidir a Assembleia indicou no ato ao Senhor Juarez Cerqueira do Amaral Filho e Secretariado por Claudio Alvarenga de Melo realizou a leitura da ata anterior, depois de lido o Edital de Convocação. Na sequência colocou para ser apreciada aos presentes para discussão, e não havendo nada para ser comentado, passou a votação, o que foi aprovado por todos os presentes. Propôs o Presidente, senhor Felipe Kiyohara a inversão da ordem do trabalho publicado no edital, solicitando que fosse apreciada pelos presentes a proposta de alteração da mudança da sede da entidade, alteração e reforma do estatuto, passando a funcionar a sede da APUVALE no endereço da Avenida Haguemu Matsuzawa, número oitocentos e setenta e cinco, Vila Ribeirópolis, Registro, Estado de São Paulo. Assim foi aprovado por todos os presentes. Comentou o senhor Presidente que fora feita uma proposta, um convite do Sindicato Rural do Vale do Ribeira para trabalharem juntos no mesmo local e justificou que o fato para aceitar seria que para a APUVALE será bom trabalhar em conjunto, com uma entidade onde o número de produtores rurais é grande visando o fortalecimento de ambas, depois de discutida pelos sócios, a proposta seria bem vinda e interessante, foi colocada em votação e também aprovada por unanimidade entre os presentes.

FR
@

Página
000004/000020

Registro Nº
5363

29/11/2023

Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 206,16	RS 58,78	RS 40,18	RS 10,88	RS 14,10	RS 9,94	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 344,13

Portanto aprovada por todos os presentes a alteração da sede desta entidade da Rua Capitão João Pucci, número quatrocentos e sessenta e dois, sala numero um, Registro, Estado de São Paulo, para a Avenida Haguemu Matsuzawa, número oitocentos e setenta e cinco, Registro, Estado de São Paulo, passando a ser este o atual endereço da entidade. Na sequencia foi apresentada a proposta de alteração do estatuto social da APUVALE aos presentes passando a ter a seguinte redação: No artigo terceiro, fora inserido mais uma letra "H", passando a ter a seguinte redação: A associação torna-se responsável por solicitar e usar a indicação geográfica, os produtores e prestadores de serviços, estabelecidos nos locais de cultivo e ou processamento, desde que cumpram as disposições do caderno de especificações técnicas e estejam sujeitos ao controle definido. Parágrafo Único – A ausência de vinculo do produtor ou prestador de serviços com o substituto processual não configura óbice ao uso da indicação geográfica. Caput – Para efeito do cumprimento da legislação especifica do pedido de registro o caderno de especificações deverá obedecer ao artigo sétimo da Instrução Normativa nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018 e suas atualizações e alterações subsequentes.No artigo quarto passou a ter a seguinte redação: A Associação existirá por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil; No capítulo II (Dos Sócios) o artigo seis passou a ter a seguinte alteração:A Associação terá como membros pessoas físicas e/ou jurídicas que atuam no ramo de produção e comercialização do palmito de pupunha in-natura, industrialização, extensão, pesquisa, mudas e semente estabelecidos no Vale do Ribeira; No artigo sétimo foi alterado as seguintes palavras: taxa anual e inseridos as letras "a" e "b" com as seguintes redações;No que se refere a documentação necessária para elaboração do caderno de anotações no tocante a indicação geográfica, será recolhida pela entidade para custeio de serviços prestados, uma taxa diferenciada da anuidade;As Contribuições serão decididas em Assembleia Geral. No capítulo III (Dos direitos e deveres dos associados) artigo oitavo as linhas "E" e "G", passando a ter as seguintes redações: "E") 20% (vinte por cento) e inserido "G" Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas; O artigo decimo segundo do capítulo quatro foi inserido o paragrafo unicopassou a ter a seguinte redação: A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios;No Capítulo VI (Da Assembleia Geral) O artigo quinze foi substituído e passou a ter a seguinte redação: A Assembleia Geral se constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em

rk

for
@

Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 206,16	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33

segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas. I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos; II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; IV. Estabelecer o valor das taxas estabelecidas aos associados; V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação; VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação; VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação; IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto; X. Destituir os Diretores e Membros do Conselho Fiscal; XI. Deliberar sobre fusão, incorporação ou desmembramento da entidade; XII. Instituir e extinguir fundos especiais; § 1º As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, assinada pelo Presidente e/ou pelo Secretário e transmitido as sócios em circulares via e-mail e WhatsApp, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou; § 2º Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação; § 3º Para as deliberações a que se referem os incisos VII, VIII, X, XI e XII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes; § 4º Na hipótese da dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada à entidade filantrópica, deliberada em Assembleia Geral convocada para este fim. O capítulo sete foi retirado totalmente; No artigo dezesseis do capítulo oito teve alteração e passou a ter a seguinte redação: A Diretoria Executiva será constituída pelos cargos abaixo, com mandato de dois anos, os quais serão desempenhados por associados regularmente eleitos, sem qualquer forma de remuneração, podendo concorrer a uma única reeleição, somente o cargo de presidente, podendo os demais, concorrer para o mesmo cargo da Diretoria; No antigo capítulo XIII, que passou a

fh

0.

Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 206,36	RS 58,78	RS 40,18	RS 10,88	RS 14,10	RS 9,94	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 344,33


ser o Capítulo XII, fora inserido o Parágrafo único - Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso. As alterações no Estatuto foram discutidas e aprovadas por unanimidade entre os presentes. Em prosseguimento aos trabalhos o próximo assunto - Eleição para os Membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal para a gestão de 16/05/2019 a 16/05/2021, depois de verificada a lista de presença o Sr. Juarez Cerqueira do Amaral, designado para conduzir os trabalhos, foi apresentada uma única chapa com os nomes dos membros, colocada em votação a chapa apresentada da Diretoria e Conselho Fiscal e colocada em votação e discussão, fora aprovado por unanimidade, para a gestão de 24 de maio de 2019 a 24 de maio de 2021, e assim ficou constituída. **Presidente:** Felipe Kiyohara, brasileiro, Solteiro, Produtor Rural, RG 34.513.629-9 SSP/SP, CPF 321.539.198-06, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1498, CEP 11900-000, Registro, Estado de São Paulo; **Vice Presidente:** Itamar Tavares de Mendonça, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG 7.211.846 SSP/SP, CPF 617.732.718-49, Rodovia Régis Bitencourt, Km 391,5, Bairro Pacoval, CEP 11850-000 cidade de Miracatú, Estado de São Paulo; **Primeiro Secretário:** Juarez Cerqueira do Amaral Filho, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, RG 4.115.163 SSP/SP, CPF 593.308.728-91, residente a Alameda Fernão Cardim nº 346, apto 91, CEP 01403-020 São Paulo; **Segundo Secretário:** Tarcizio Noberto dos Passos, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG 7125099-2 SSP/SP, CPF 195.703.878-07, residente no Sitio Betel, Via Iguape-KM 18, CEP 11920-000, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo; **Primeiro Tesoureiro:** Claudio Andrade e Silva, brasileiro, Casado, Publicitário, RG 15.709.817-5 SSP/SP, CPF 134.494.768-90, residente na Rua Nilza Medeiros Martins 200, Bloco 6, Apto 22, Jardim Colombo, CEP 05628-010, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **Segundo Tesoureiro:** Norton Storto, brasileiro, Casado, Produtor Rural, RG 2.584.804-5, CPF 035.314.148-87, residente na rua Dr Carlos Noberto de Souza Aranha nº 165, Centro, São Paulo; **CONSELHO FISCAL: TITULARES:** 1) Walter Santos, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG 20.756.110-2, CPF 101.147.518-97, residente na Rua Copacabana nº 89, CEP 05450-010, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 2) - Edson Shiratsu Satoshi, brasileiro, casado, Veterinário, RG 11.094.484-7, CPF 131.150.878-37, residente na Rua Manaus, 122, Centro, CEP 11900-000, Registro, Estado de São Paulo; 3) Lucas Laurino, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG 4343642-2 SSP/PR, CPF 562.478.269-15, residente na Rua Jose Ribeiro de Cristo 701, CEP 82115-090, Curitiba, Estado do Paraná; **SUPLENTE:** 1) -

FL


0

<p>Página 000007/000020</p> <p>Registro Nº 5363</p> <p>29/11/2023</p>	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 206,16	RS 58,78	RS 40,18	RS 10,88	RS 14,10	RS 9,94	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 344,33	

Claudio Alvarenga de Melo, brasileiro, casado, Veterinario, RG 16.540.822-4 SSP/SP, CPF 589.304.006-63, residente a Rua Professor Bento Pereira Rocha, 925, CEP 11.920-000, Iguape, Estado de São Paulo; 2) Ciro Kawamura, Brasileiro, Solteiro, Produtor Rural, RG 13.276.216 SSP/SP, CPF 022.664.478-23, residente na Rua Indiana 95, Apto 141, CEP 04562-000, São Paulo, Estado de São Paulo; 3) Edson Shiratsu Satoshi, brasileiro, casado, Veterinario, RG 11.094.484-7, CPF 131.150.787-37, residente na Rua Manaus 122, Registro, CEP 11900-000, Estado de São Paulo; e **DIRETOR TÉCNICO**: Marcio Franchetti, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG 6.060.520-3 e do CPF 965.608.439-04, residente na Rua Simão Brante nº 1201, sala 09, centro, CEP 81570-340, Curitiba, Estado de Paraná. Após apreciação dos presentes a mesma foram eleitos e **empossados**. a Diretoria e o Conselho Fiscal, o Presidente eleito Senhor Felipe Kiyohara, agradeceu a presença de todos, o apoio e a confiança que depositaram na sua pessoa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu Juarez Cerqueira do Amaral Filho, secretariei, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelo Senhor Presidente.


Felipe Kiyohara - Presidente


Juarez Cerqueira do Amaral Filho


Luiz Gustavo de Andrade e Andrade Oliveira Pereira
OAB/SP - 310.723

Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33

APUVALE - Associação dos Produtores de Pupunha do Vale do Ribeira

Rua: Capitão João Pucci, 462 sala 01 CX.P. nº 190 - Centro.
Cep 11900-000 Tel. (013) 3821-1347

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APUVALE - Associação do Produtores de Pupunha do Vale do Ribeira, CNPJ - 05.532.427/0001-54, situada à Avenida Heuguemu Matuzawa, 875 - Vila Ribeirópolis, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, para o mandato que compreenderá o período de 17/02/2019 a 16/02/2021.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Felipe Kiyohara, brasileiro, Solteiro, Produtor Rural, RG 34.513.629-9 SSP/SP, CPF 321.539.198-06, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1498, CEP 11900-000, Registro, Estado de São Paulo;

Vice Presidente: Itamar Tavares de Mendonça, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG 7.211.846 SSP/SP, CPF 617.732.718-49, Rodovia Rêgis Bitencourt, Km 391,5, Bairro Pacoval, CEP 11850-000 cidade de Miracatú, Estado de São Paulo;

Primeiro Secretário: Juarez Cerqueira do Amaral Filho, brasileiro, solteiro, Produtor Rural, RG 4.115.163 SSP/SP, CPF 593.308.728-91, residente a Alameda Fernão Cardim nº 346, apto 91, CEP 01403-020 São Paulo;

Segundo Secretário: Tarcizio Noberto dos Passos, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG 7125099-2 SSP/SP, CPF 195.703.878-07, residente no Sítio Betel, Via Iguape-KM 18, CEP 11920-000, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo;

Primeiro Tesoureiro: Claudio Andrade e Silva, brasileiro, Casado, Publicitário, RG 15.709.817-5 SSP/SP, CPF 134.494.768-90, residente na Rua Nilza Medeiros Martins 200, Bloco 6, Apto 22, Jardim Colombo, CEP 05628-010, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

Segundo Tesoureiro: Norton Storto, brasileiro, Casado, Produtor Rural, RG 2.584.804-5-SSP/SP, CPF 035.314.148-87, residente na rua Dr. Carlos Noberto de Souza Aranha nº 165, Centro, São Paulo;

CONSELHO FISCAL: TITULARES: 1) Walter Santos, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG 20.756.110-2 - SSP/SP, CPF 101.147.518-97, residente na Rua Copacabana nº 89, CEP 05450-010, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; 2) - Edson Shiratsu Satoshi, brasileiro, casado, Veterinário, RG 11.094.484-7-SSP/SP, CPF 131.150.878-37, residente na Rua Manaus, 122, Centro, CEP 11900-000, Registro, Estado de São Paulo; 3) Lucas Laurino, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG 4343642-2

(Handwritten signatures and initials)

Página 000009/000020 Registro Nº 5363 29/11/2023	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33

APUVALE – Associação dos Produtores de Pupunha do Vale do Ribeira

Rua: Capitão João Pocci, 462 sala 01 CX.P. nº 190 – Centro.

Cep 11900-000 Tel. (013) 3821-1347

SSP/PR, CPF 562.478.269-15, residente na Rua Jose Ribeiro de Cristo 701, CEP 82115-090, Curitiba, Estado do Paraná;

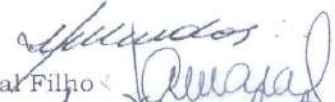
SUPLENTE: 1) – Claudio Alvarenga de Melo, brasileiro, casado, Veterinario, RG 16.540.822-4 SSP/SP, CPF 589.304.006-63, residente a Rua Professor Bento Pereira Rocha, 925, CEP 11.920-000, Iguape, Estado de São Paulo; 2) Ciro Kawamura, Brasileiro, Solteiro, Produtor Rural, RG 13.276.216 SSP/SP, CPF 022.664.478-23, residente na Rua Indiana 95, Apto 141, CEP 04562-000, São Paulo, Estado de São Paulo; 3) Edson Shiratsu Satoshi, brasileiro, casado, Veterinario, RG 11.094.484-7-SSP/SP, CPF 131.150.787-37, residente na Rua Manaus 122, Registro, CEP 11900-000, Estado de São Paulo;

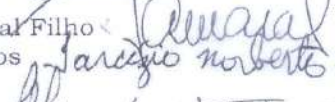
DIRETOR TÉCNICO: Marcio Franchetti, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG 6.060.520-3 SSP/SP e do CPF 965.608.439-04, residente na Rua Simão Brante nº 1201, sala 09, Centro, CEP 81570-340, Curitiba, Estado de Paraná.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

Registro (SP) 24 de maio de 2019.

Presidente: Felipe Kiyohara 

Vice Presidente: Itamar Tavares de Mendonça 

Primeiro Secretário: Juarez Cerqueira do Amaral Filho 


Segundo Secretário: Tarcisio Noberto dos Passos 

Primeiro Tesoureiro: Claudio Andrade e Silva

Segundo Tesoureiro: Norton Storto 

Conselho Fiscal Titular:

Walter Santos 


Edson Shiratsu Satoshi 

Lucas Laurino

Suplentes do Conselho Fiscal

Claudio Alvarenga de Melo 

Ciro Kawamura 

Edson Shiratsu 

Diretor Técnico

Marcio Franchetti 

 <p>Página 000010/000020</p> <p>Registro Nº 5363</p> <p>29/11/2023</p>	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 296,36	RS 58,78	RS 40,18	RS 10,88	RS 14,10	RS 9,94	RS 4,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 344,33	

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PUPUNHA DO VALE DO RIBEIRA

ESTATUTO


CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE


Art. 1º - A **Associação dos Produtores de Pupunha do Vale do Ribeira**, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, destinada a congregar pessoas que se dedicam profissionalmente ao cultivo e comercialização de palmito obtido da **pupunheira** em todas as suas fases, desde a obtenção de sementes, produção de mudas, plantio, colheita e beneficiamento, buscando o aprimoramento técnico na fase agrícola e otimização das etapas comerciais.

Art. 2º - A Associação tem sua sede na **Avenida Hegumu Matsuzawa, 875 – Vila Riberópolis, Registro, S.P., CEP 11.900-000**, com número ilimitado de sócios e se ocupará em difundir técnicas e procedimentos adequados a produção racional e seletiva de palmito pupunha bem como zelar pelos interesses dos produtores para o desempenho de suas finalidades. A Associação será regida pelas normas contidas no presente Estatuto.

Art. 3º - Cabe a Associação:

- a) Promover a realização de estudos, palestras, exposições e concursos sobre temas pertinentes ao palmito pupunha;
- b) Orientar os associados na comercialização de seus produtos;
- c) Organizar um centro de intercâmbio de informações de âmbito nacional, sobre assuntos pertinentes a seus fins, mantendo contatos permanentes com entidades oficiais ou particulares e transmitindo aos associados o resultado desse intercâmbio;
- d) Editar ou subvencionar publicações especializadas sobre assuntos técnicos referentes à pupunha;
- e) Celebrar convênios, contratos e protocolos com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando o cumprimento deste Estatuto e o benefício dos associados;
- f) Defender e representar os interesses de seus associados;
- g) Requerer instalação de inquérito civil público, e propor ação civil pública, bem como representar seus associados em juízo ou junto aos órgãos públicos na defesa dos objetivos da entidade;





 13/11/23

Página 000011/000020 Registro Nº 5363 29/11/2023	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
R\$ 206,36	R\$ 98,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33

- h) A associação torna-se responsável por solicitar e usar a indicação geográfica, os produtores e prestadores de serviços, estabelecidos nos locais de cultivo e ou processamento, desde que cumpram as disposições do caderno de especificações técnicas e estejam sujeitos ao controle definido.

Parágrafo Único – A ausência de vínculo do produtor ou prestador de serviços com o substituto processual não configura óbice ao uso da indicação geográfica.

Caput – Para efeito do cumprimento da legislação específica do pedido de registro o caderno de especificações deverá obedecer ao artigo sétimo da Instrução Normativa nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018 e suas atualizações e alterações subsequentes.

Art. 4º - A Associação existirá por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 5º - Para consecução de seus objetivos a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar bens móveis ou imóveis necessários às suas instalações administrativas ou técnicas.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 6º - A Associação terá como membros pessoas físicas e/ou jurídicas que atuam no ramo de produção e comercialização do palmito de pupunha in-natura, industrialização, extensão, pesquisa, mudas e semente

estabelecidos no Vale do Ribeira.

Art. 7º - Os sócios serão todos enquadrados na categoria contribuinte e se obrigarão ao pagamento de uma taxa anual a título de manutenção destinada a cobrir os gastos normais da Associação, além de uma taxa especial paga no ato de inscrição como associado.

- a) No que se refere a documentação necessária para elaboração do caderno de anotações no tocante a indicação geográfica, será recolhida pela entidade para custeio de serviços prestados, uma taxa diferenciada da anuidade;
- b) As Contribuições serão decididas em Assembleia Geral.

Handwritten signature and initials

Handwritten initials

<p>Página 000012/000020</p> <p>Registro Nº 5363</p> <p>29/11/2023</p>	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33	

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - São direitos dos Associados:

- a) Tomar parte nas Assembleias gerais, inclusive, em suas deliberações;
- b) Votar e ser votado, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social em lei;
- c) Usufruir as vantagens e utilizar os serviços prestados pela Associação;
- d) Apresentar e submeter ao estudo da Diretoria quaisquer atos de interesse social e sugerir medidas que entender convenientes;
- e) Requerer com um mínimo de associados correspondentes a 20% (vinte por cento) dos integrantes do quadro social, convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando devidamente os motivos;
- f) Recorrer no prazo de 30 (trinta) dias, de todos atos lesivos ou contrários a este Estatuto;

I – À Assembleia Geral, de decisão tomada pela Diretoria.

II – À autoridade competente, administrativa ou judiciária, de decisão tomada pela Assembleia Geral;

- g) Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

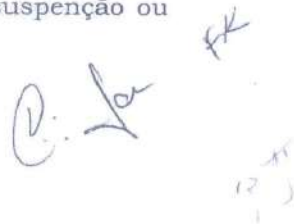
§ único – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 9º - Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade vinculada à representatividade da Associação.


Art. 10 - São deveres dos Associados:

- h) Comparecer a todas as Assembleias Gerais da associação;
- i) Pagar pontualmente as mensalidades sociais;
- j) Zelar pelo bom nome da Associação;
- k) Votar nas eleições da Associação e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- l) Denunciar à diretoria ou a Assembleia Geral, conforme o caso, a ocorrência de atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação;
- m) Zelar pelo patrimônio da Associação;

Art. 11 - Os associados estão sujeitos a penalidade de suspensão ou eliminação do quadro social.



 P. L.

 <p>Página 000013/000020</p> <p>Registro Nº 5363</p> <p>29/11/2023</p>	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas
R\$ 206,16	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33

§ 1º - Serão suspensos os direitos do associado em até 3 (três) meses:

- a) Que faltar a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas, sem justa causa;
- b) Que não acatar as decisões da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 2º - Serão eliminados do quadro social os associados que:

- a) Por espírito de discórdia ou por cometer falta contra o patrimônio material ou moral da associação e se constituírem em elementos nocivos à entidade;
- b) Sem motivo justificado não contribuírem com a taxa estabelecida;
- c) Que cometerem grave violação às normas constantes deste Estatuto Social ou qualquer legislação em vigor.

§ 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria, com direito a recurso no prazo de 30 (trinta) dias para a Assembleia Geral.

§ 4º - Para a aplicação da penalidade é indispensável:

- a) Que ocorra violação a preceitos legais ou deste Estatuto Social;
- b) Que seja assegurada ao associado plena defesa sob pena de nulidade do ato.

§ 5º - Para assegurar o pleno direito de defesa é indispensável entre outras formalidades legais:

- a) Que o indiciado seja notificado para conhecimento da falta que lhe é imputada, esclarecidas as razões da imputação;
- b) Que o indiciado seja notificado para apresentar defesa, oral ou escrita e comunicado o prazo para ser recebido;
- c) Que conceda ao indiciado, certidões, translado ou cópias de documentos existentes na associação e que sejam necessários para a defesa, desde que sejam requeridos por ele.

§ 6º - Na hipótese prevista no § 1º, caberá à Assembleia Geral que impor a penalidade, fixar-lhe o prazo, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 12 - O patrimônio e receita da Associação serão constituídos:

- a) Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

Handwritten signatures and initials:
 @. Ja
 FK
 13-12

<p>Página 000014/000020</p> <p>Registro N° 5363</p> <p>29/11/2023</p>	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33

- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

§ único – A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - A Administração da entidade será exercida pela ordem hierárquica, através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Representantes Regionais.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral é o poder Máximo da Entidade e se reunirá ordinariamente no mês de março, e extraordinariamente, de acordo com o que se acha estabelecido nos artigos seguintes.

Art. 15 - A Assembleia Geral se constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das taxas estabelecidas aos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;



<p>Página 000015/000020</p> <p>Registro Nº 5363</p> <p>29/11/2023</p>	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33	

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;

X. Destituir os Diretores e Membros do Conselho Fiscal;

XI. Deliberar sobre fusão, incorporação ou desmembramento da entidade;

XII. Instituir e extinguir fundos especiais.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, assinada pelo Presidente e/ou pelo Secretário e transmitido aos sócios em circulares via e-mail e WhatsApp, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2º - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3º - Para as deliberações a que se referem os incisos VII, VIII, X, XI e XII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 4º - Na hipótese da dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada à entidade filantrópica, deliberada em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA

Art. 16 - Compete a Diretoria em conjunto:

- Admitir e excluir sócios cabendo, neste caso, recursos à Assembleia Geral;
- Interpretar os Estatutos e resolver os casos omissos;
- Nomear comissões de estudo, trabalho, propaganda e outros objetivos, podendo para isso delegar poderes;
- Deliberar sobre a Administração e a aplicação dos haveres e bens sociais, ouvindo previamente o Conselho

P. J. A.

RK

25/11

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33

- Fiscal nos casos de alienação, hipoteca e obrigações assumidas com base em garantias reais;
- e) Gerir fundos especiais, instituídos na forma do artigo 15;
 - f) Deliberar e dirigir a Associação em tudo o que não for da atribuição expressa de outros órgãos ou cargos;
 - g) Prestar contas à Assembleia Geral, na forma dos Estatutos;
 - h) Convocar Assembleia Geral, sem prejuízo dos poderes que o Presidente e outros associados, na forma deste Estatuto, tem para o mesmo fim;
 - i) Criar departamentos especializados para melhor funcionamento.

Art. 17 - A Diretoria Executiva será constituída pelos cargos abaixo, com mandato de dois anos, os quais serão desempenhados por associados regularmente eleitos, sem qualquer forma de remuneração, podendo concorrer a uma única reeleição, somente o cargo de presidente, podendo os demais, concorrer para o mesmo cargo da Diretoria:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro
- g) Diretor Técnico

§ 1º - Poderão ainda ser eleitos outros diretores, também sem remuneração, a critério da Assembleia Geral, com funções por esta determinada.

§ 2º - Ao Presidente compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- II - Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III - Pronunciar-se publicamente em nome da Associação, dentro das diretrizes desta "ad referendum" da Diretoria.

§ 3º - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe presidir as reuniões do Conselho Técnico.

§ 4º - Ao Secretário compete:

- I - Dirigir e organizar os trabalhos de secretaria e expediente;

FR
15.11
J J

<p>Página 000017/000020</p> <p>Registro Nº 5363</p> <p>29/11/2023</p>	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33	

II - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria, lavrando as respectivas atas;

III - assumir as atribuições de Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

§ 5º - Ao Segundo Secretário compete auxiliar o Secretário e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

§ 6º - Ao Tesoureiro compete:

I - Dirigir os serviços da tesouraria e a escrituração dos livros de contabilidade;

II - Receber taxas e mensalidades;

III - Dar recibos e quitações

IV - Fazer depósito em estabelecimento bancário e assinar cheques em nome da Associação, juntamente com o Presidente ou no seu impedimento, com seus substitutos legais;

V - Apresentar à Assembleia Geral, no caso do Art. 13, os livros contábeis, os seus comprovantes dos lançamentos e o Balanço Anual do Movimento Financeiro.

§ 7º - Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.

§ 8º - Aos demais Diretores compete:

I - Dirigir os trabalhos de suas respectivas áreas;

II - Elaborar planos de trabalho de suas respectivas áreas e zelar pela sua execução;

III - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria Executiva.

§ 9º - E facultada a Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral, a criação da Assessoria Jurídica na estrutura orgânica da Diretoria, que deverá ser ocupada por um advogado regularmente inscrito na OAB/SP, cuja subseção esteja localizada no Vale do Ribeira, remunerado, para orientar e defender os interesses dos associados.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

Art. 18 - Simultaneamente com a Diretoria e por igual período, será eleito um Conselho Fiscal com 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

(Handwritten signatures and initials)

<p>Página 000018/000020</p> <p>Registro Nº 5363</p> <p>29/11/2023</p>	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 10,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33	

- I - Conferir, mensalmente, o saldo dos numerários existentes em caixa;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da associação;
- III - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- IV - Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- V - Estudar os demonstrativos mensais, balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral;
- VI - Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades existentes;
- VII - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 2º - Para desempenhar suas funções terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas, documentos, empregados, independentemente da autorização da Diretoria, porém, sem que lhe caiba o direito de interferir no desenvolvimento da Associação.

CAPÍTULO IX - DA REPRESENTAÇÃO REGIONAL

Art. 19 - Em cada município do Vale do Ribeira, onde haja associados, haverá um representante da Associação, nomeado pela Diretoria, cujas atribuições serão as de manter contatos permanentes entre os associados domiciliados nas respectivas áreas e a Administração da Entidade, transmitindo-lhes as instruções oriundas da Diretoria e recebendo reivindicações e sugestões dos integrantes da classe para o devido encaminhamento.

CAPÍTULO X - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria deverá prestar contas aos associados, do movimento financeiro e patrimonial, relativo ao exercício, colocando à disposição da Assembleia Geral todos os livros contábeis, arquivos e documentos, referente aos fatos analisados.

§ 1º - Anualmente, no mês de março, será convocada a Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas de que trata o presente artigo.

§ 2º - A desaprovação das contas, ao primeiro exame, pela Assembleia, obrigará a convocação da Diretoria para justificar, com provas, os itens



<p>Página 000019/000020</p> <p>Registro Nº 5363</p> <p>29/11/2023</p>	Protocolo nº 5363 de 14/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5363 em 29/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 927 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGISTRO. Assinado digitalmente por ALINE DIAS SHIMODA - Escrevente.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 206,36	R\$ 58,78	R\$ 40,18	R\$ 19,88	R\$ 14,10	R\$ 9,94	R\$ 4,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,33	

repudiados, concedendo-se-lhe um prazo não superior a 30 (trinta) dias para tanto.

§ 3º - Vencido o prazo sem que se apresente a justificativa ensejada ou, se esta apresentada não for acolhida, a Assembleia nomeará uma Comissão Especial para apurar responsabilidades, punindo, a seguir, com destituição do culpado, ou culpados, sem prejuízo das penalidades Cíveis e Penais.

CAPÍTULO XI - O ESTATUTO E CASOS OMISSOS

Art. 21 - O presente Estatuto só poderá ser modificado mediante pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal fim.

§ único - A interpretação deste Estatuto e a decisão sobre casos omissos, cabem à Diretoria, podendo haver recursos a Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

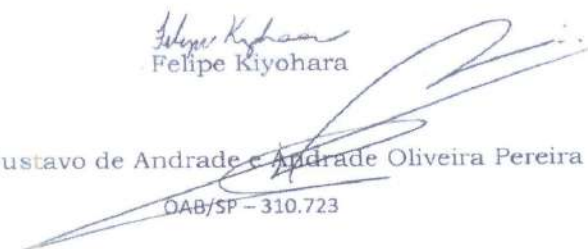
Art. 22 - O Regimento Interno será constituído com base neste Estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de Resolução.

Art. 23 Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único - Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 24 - Este Estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Registro e respectivas publicação em órgão oficial.


Felipe Kiyohara


Luiz Gustavo de Andrade e Andrade Oliveira Pereira

OAB/SP - 310.723